



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária de Pernambuco

# Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 60.0/2016 Recife - PE Disponibilização: Quarta-feira, 6 Abril 2016

1a. VARA FEDERAL

Portaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

1ª VARA

**PORTARIA Nº 001/2016**

**ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que prescrevem o artigo 13, inciso III, da LEI nº 5010/66, a RESOLUÇÃO nº 496, de 13/FEV/2006, do Conselho da Justiça Federal, os artigos 1º a 16 da CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região (PROVIMENTO nº 01, de 25/MAR/2009), os OFÍCIOS-CIRCULARES nº 2-A/CR/2011, de 15/FEV/2011, e 005/2013-CR, de 25/FEV/2013, da Corregedoria-Regional do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO, e com observância da LEI Nº 13.105, de 16/MAR/2015 (NCPC - Novo Código de Processo Civil).

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o período de **30/MAI a 03/JUN/2016** - horário das 09 às 18 - para realização da **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** da 1ª Vara Federal - PE, com assistência do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e coordenação do Diretor de Secretaria PAULO BELISÁRIO CARVALHO NETO, podendo o referido período ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, em hipóteses excepcionais e mediante deferimento da CORREGEDORIA-REGIONAL do TRF - 5ª REGIÃO, após solicitação fundamentada do Juiz Federal Titular;

**II- EXPEDIR** edital para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (Art. 1º, da RESOLUÇÃO Nº 29, de 26/OUT/2011, do TRF - 5ª REGIÃO), com prazo de antecedência de 15(quinze) dias, noticiando o período e abrangência da inspeção, como também deverá ser afixado na sede deste juízo;

**III- COMUNICAR** ao Desembargador Federal Corregedor do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO;

**IV - CIENTIFICAR** ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, seccional deste Estado, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (PRF e PRU), a FAZENDA NACIONAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO;



**V - ORDENAR** a devolução de todos os processos com vista aos advogados, procuradores, defensores, peritos e assistentes;

**VI - DAR** ciência às partes que durante o período dos trabalhos de inspeção serão observados os seguintes itens:

- a) Não se interromperá a distribuição;
- b) Audiências não serão realizadas, salvo nos casos dispostos na alínea "d";
- c) Não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";
- d) O Juiz Federal Titular só tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) Não serão concedidas férias aos funcionários nem dispensas aos estagiários;
- f) Todos os prazos serão suspensos e devolvidos às partes após a inspeção, de modo a não lhes causar prejuízos.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

**Recife, 06 de abril de 2016**

**ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA**

**Juiz Federal Titular**